



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 125, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, de forma a atender às necessidades atuais com o fim de otimizar o serviço público, racionalizando os gastos do erário.

Como é sabido, as atribuições do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, foi absorvida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através de convênio.

Com essas novas atribuições se faz necessário a adequação da estrutura, de forma a possibilitar todas as ações inerentes ao referido convênio, sem contudo, deixar as atribuições anteriormente definidas em lei, uma vez que, a partir de então, incorporará ambas as atribuições.

Conseqüentemente, com vistas a executar a nova atividade é indispensável a criação de Cargos de Direção Superior nos moldes apresentados através do presente Projeto de Lei Complementar.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PT. GOV. DO CAB. PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
EM 29/12/2006
Mansilera
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEDAM.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

**Cargos de Direção Superior da
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário	01	CDS-20
Coordenador	01	CDS-19
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Especial II	10	CDS-15
Assessor	25	CDS-14
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Gerente I	03	CDS-16
Gerente II	16	CDS-14
Gerente III	12	CDS-13
Gerente IV	06	CDS-12
Chefe de Núcleo	19	CDS-12
Chefe de Equipe I	06	CDS-11
Chefe de Equipe II	30	CDS-10
Secretária	17	CDS-9
Motorista	10	CDS-10
TOTAL	158	-



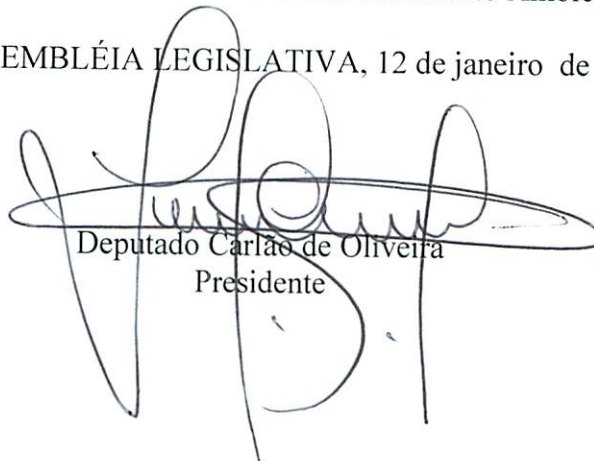
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 232/2007.


EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de janeiro de 2007.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 72
Recebido 12/01/07 às 12:00
Recebido por 

2



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

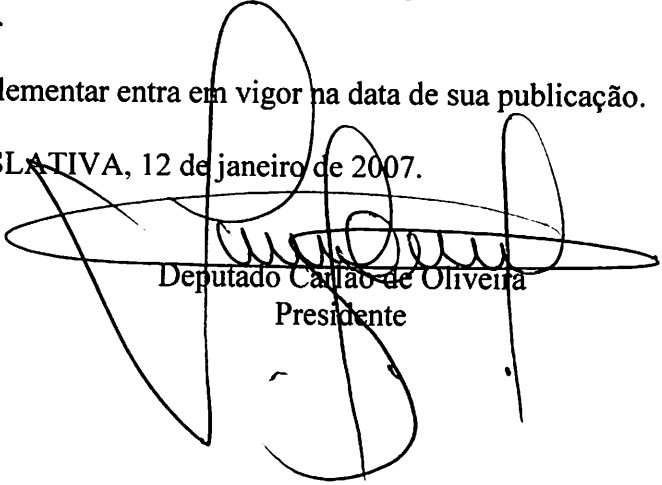
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEDAM.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de janeiro de 2007.



Deputado Caifão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

**Cargos de Direção Superior da
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário	01	CDS-20
Coordenador	01	CDS-19
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Especial II	10	CDS-15
Assessor	25	CDS-14
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Gerente I	03	CDS-16
Gerente II	16	CDS-14
Gerente III	12	CDS-13
Gerente IV	06	CDS-12
Chefe de Núcleo	19	CDS-12
Chefe de Equipe I	06	CDS-11
Chefe de Equipe II	30	CDS-10
Secretária	17	CDS-9
Motorista	10	CDS-10
TOTAL	158	-